



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - DNIT
SAN - Quadra 03 - Bloco "A" - Edifício . Núcleo dos Transportes - 3º Andar
Tel.: (61) 3315-4350/3315-4351 - CEP 70.040-902

PORTARIA PFE/DNIT/Nº 000010, de 18 de junho de 2018.

**INSTITUI O ESCRITÓRIO JUDICIAL DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO
ÂMBITO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**A PROCURADORA-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, incisos III e IV, art. 181, inciso VI e art. 182, I do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicada no D.O.U. em 12 de maio de 2016, c/c art. 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Escritório Judicial de Atuação Prioritária.

Art. 2º Ao Escritório Judicial de Atuação Prioritária, subordinado diretamente ao Procurador-Geral do DNIT, compete:

I – atuar diretamente nas ações judiciais prioritárias do DNIT, avocadas ou não, assim consideradas aquelas indicadas pelo Procurador-Geral e pelos Diretores da Autarquia;

II – elaborar minutas de peças judiciais para subsidiar a pronta atuação dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela representação judicial;

III – orientar tecnicamente os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, apresentando as teses jurídicas e as estratégias processuais a serem adotadas nas ações judiciais, em especial aquelas que atendam critérios de relevância e prioridade a serem definidos pelo Procurador-Geral;

IV – realizar estudos de temas jurídicos específicos relacionados às matérias prioritárias do DNIT;


V – colaborar com a criação, atualização e revisão das defesas mínimas de interesse do DNIT;

VI – acompanhar e atuar, quando necessário, nos processos de interesse do DNIT que tramitem perante os Tribunais;

VII – apresentar relatórios circunstanciados das atividades realizadas, bem como das matérias sob acompanhamento, em periodicidade a ser definida pelo Procurador-Geral do DNIT.

Parágrafo único. A atuação direta do Escritório nas ações judiciais prioritárias não exclui a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA LÚCIA SQUILLACE
Procuradora-Geral
PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00784025213201810 e da chave de acesso 97c2fff2

Publicada no BA 118 de 21/06/2018



Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, com o objetivo de verificar os pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o exposto na Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016 e Decisão Normativa nº 155, de 23 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas da União - TCU, relativo ao Convênio TT-097/2007 firmado entre o DNIT e o ESTADO DO ACRE, Lote 4 da BR-364/AC (km 346,50 ao km 381,60), ficando o prazo final para a conclusão dos trabalhos dia 19 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA PFE/DNIT/Nº 000010, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**INSTITUI O ESCRITÓRIO JUDICIAL DE
ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ÂMBITO DA
PROCURADORIA FEDERAL
ESPECIALIZADA JUNTO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

A PROCURADORA-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, incisos III e IV, art. 181, inciso VI e art. 182, I do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicada no D.O.U. em 12 de maio de 2016, c/c art. 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Escritório Judicial de Atuação Prioritária.

Art. 2º Ao Escritório Judicial de Atuação Prioritária, subordinado diretamente ao Procurador-Geral do DNIT, compete:

I – atuar diretamente nas ações judiciais prioritárias do DNIT, avocadas ou não, assim consideradas aquelas indicadas pelo Procurador-Geral e pelos Diretores da Autarquia;

II – elaborar minutas de peças judiciais para subsidiar a pronta atuação dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela representação judicial;

III – orientar tecnicamente os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, apresentando as teses jurídicas e as estratégias processuais a serem adotadas nas ações judiciais, em especial aquelas que atendam critérios de relevância e prioridade a serem definidos pelo Procurador-Geral;

IV – realizar estudos de temas jurídicos específicos relacionados às matérias prioritárias do DNIT;

V – colaborar com a criação, atualização e revisão das defesas mínimas de interesse do DNIT;



VI – acompanhar e atuar, quando necessário, nos processos de interesse do DNIT que tramitem perante os Tribunais;

VII – apresentar relatórios circunstanciados das atividades realizadas, bem como das matérias sob acompanhamento, em periodicidade a ser definida pelo Procurador-Geral do DNIT.

Parágrafo único. A atuação direta do Escritório nas ações judiciais prioritárias não exclui a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA AUDITORIA INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2018/2017/DA/AUDINT/DNIT SEDE DE 18/06/2018.

1. O Auditor Chefe da Auditoria Interna do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Portaria nº. 2.036, de 10 de novembro de 2016, publicada no DOU, de 11 de novembro de 2016 e a Portaria nº 2.223, de 30 de novembro de 2017, publicada no DOU, de 1º de dezembro de 2017, resolve: designar o servidor **ALBERTO YOSHIKASU MAEDA** matrícula Siape nº 0174.0187-9, para executar as atividades laborais em regime de teletrabalho, nos dias 19 e 20 de junho de 2018, cujo escopo está definido no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas nº 53 (SEI 1235550) de 18 de junho de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2018/DA/AUDINT/DNIT SEDE DE 19/06/2018.

1. O Auditor Chefe da Auditoria Interna do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Portaria nº. 1.207, de 08 de março de 2018, publicada no DOU, de 12 de março de 2018, resolve: designar o servidor: **WILSON DIAS ALMEIDA JÚNIOR**, matrícula Siape nº 2063121, para executar as atividades laborais em regime de teletrabalho, no dia 20 de junho de 2018, cujo escopo está definido no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas nº 55 (SEI [1242991](#)), de 19 de junho de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2018/2017/DA/AUDINT/DNIT SEDE, DE 19/06/2018

1. O Auditor Chefe da Auditoria Interna do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Portaria nº. 2.036, de 10 de novembro de 2016, publicada no DOU, de 11 de novembro de 2016 e a Portaria nº 2.223, de 30 de novembro de 2017, publicada no DOU, de 1º de dezembro de 2017, resolve: designar o servidor **IZABEL DE SOUSA LEÃO**, matrícula Siape nº 01210259-8, para executar as atividades laborais em regime de teletrabalho, no dia 20 de junho de 2018, cujo escopo está definido no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas nº 56 (SEI 1245950) de 19 de junho de 2018.